



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 113/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (PID)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o processo de **seleção de Projetos Formativos de Incentivo à Docência**, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes. O presente Edital visa atender o preconizado no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pelas Resoluções CONSEPE/IFMT nº 19 de 29 de agosto de 2022 e CONSUP/IFMT nº 94 de 21 de setembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar até 3 (três) propostas para o desenvolvimento de Projetos Formativos de Iniciação à Docência (PFID) nos cursos de licenciatura no âmbito do Programa Institucional de Incentivo à Docência - PID.

1.2. Posteriormente, os PFID selecionados poderão participar do edital de fluxo contínuo de seleção dos estudantes dos cursos de licenciatura e dos professores supervisores.

2. DO PID

2.1. O PID é uma iniciativa que integra a política de formação de professores do IFMT e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O PID é regulamentado pelo Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022, ao qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

3.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da

legislação aplicável à matéria.

4. DO PROJETO

- 4.1.** O PID é desenvolvido por meio de projetos formativos de iniciação à docência conduzidos no âmbito do IFMT observando os artigos 15 e 16 do seu regulamento.
- 4.2.** Neste edital, podem compor Projetos Formativos de Incentivo à Docência (PFID) todas as áreas de iniciação à docência ofertadas pelo IFMT.
- 4.3.** O PFID é constituído por um núcleo organizado por área de iniciação à docência, ou conjunto de áreas no caso dos interdisciplinares.
- 4.4.** O núcleo é composto por coordenador de área, supervisores, discentes das licenciaturas, conforme quantitativo definido no item 5.6.
- 4.5.** O PFID poderá possuir apenas 1 (um) núcleo por área, podendo ser composto por um único curso de licenciatura ou mais de um curso de licenciatura para atingir às 24 (vinte e quatro) cotas de bolsas de PID por núcleo.
- 4.6.** O PFID poderá ser executado de forma orgânica e interativa com as redes públicas da educação básica. No entanto, devido o custeio por meio de bolsas, o supervisor deverá ser um professor efetivo do IFMT.

5. DAS BOLSAS

- 5.1.** Serão disponibilizadas até 72 (setenta e duas) cotas de bolsa na modalidade de iniciação à docência, para estudantes dos cursos de licenciatura, distribuídas por cada um dos 3 (três) núcleos selecionados.
- 5.2.** As bolsas serão concedidas nas seguintes modalidades e valores:
- I - Iniciação à docência, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - II - Coordenador institucional, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
 - III - Coordenador de área, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
 - IV - Professor supervisor, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
- 5.3.** Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.
- 5.4.** O supervisor será selecionado via edital e deverá acompanhar 8 (oito) discentes bolsistas e poderá acompanhar até 2 (dois) discentes voluntários.
- 5.5.** As cotas de bolsa serão concedidas por núcleo, observando-se a seguinte composição: 1 (uma) cota de bolsa de coordenador de área, 3 (três) cotas de bolsa de supervisor e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de iniciação à docência.
- 5.6.** O núcleo poderá incorporar participantes sem bolsa nas modalidades de coordenador de área e discente de iniciação à docência, este último até o limite de 6 (seis).
- 5.7.** Os participantes sem bolsa deverão atender aos requisitos referenciados no item 5.3 e deverão ter prioridade na eventual substituição de participantes com bolsa.
- 5.8.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesta edição do PID é de 12 (doze) meses a contar do mês de início oficial das atividades do PFID, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 12 deste edital.
- 5.9.** Não será permitido pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do PID.

5.10. Os discentes bolsistas não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica - PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5.11. Poderão, em casos excepcionais, Coordenadores de Área e Supervisores participantes dos programas PIBID e PRP atuarem como voluntários no PID, sem recebimento de bolsa.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. Poderão submeter proposta ao presente edital do PID, qualquer campus do IFMT que oferta cursos de licenciatura, observando os requisitos de elegibilidade no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022.

6.2. A submissão da proposta deverá ser realizada pela direção do Campus.

6.3. No envio da proposta, é obrigatório enviar a Declaração assinada pelo(a) responsável pela direção do Campus (ANEXO I).

6.4. A proposta de PFID deverá ser preenchida em formulário eletrônico Google Forms (Endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeenjTMGtx2_zjpbP_sOgOPSjsQffAHXy0PIHH9vu7pnZr1-cg/viewform) e deverá conter:

I - Área, curso(s) do núcleo e Campus em que esses cursos são ofertados. Caso seja multicampi, indicar todos;

II - Indicação de servidor(a) que poderá ser o(a) Coordenador(a) de Área escolhido pelo(s) NDE(s) dos cursos conforme Art. 24 do Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022 (ANEXO II).

III - Como será a distribuição das 24 (vinte e quatro) cotas do núcleo conforme o(s) Curso(s) de Licenciatura(s) e Campus(Campi);

IV - Escopo do projeto, com justificativa para a escolha das áreas que compõem o núcleo, considerando o universo de licenciaturas e matrículas nesses cursos dos Campi;

V - Objetivos específicos do PFID;

VI - Metas a serem alcançadas no PFID e seus indicadores de acompanhamento;

VII - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PID;

VIII - Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do PFID;

IX - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto; e

X - Descrição de como o PFID promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.

6.5. Não será aceita proposta submetida por meio diverso do estabelecido neste edital, nem após o prazo final definido no cronograma.

6.6. A PROEN não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão selecionadas até 3 (três) PFID para a implementação e a concessão das cotas de bolsas previstas neste edital.

7.2. A avaliação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por análise de mérito.

7.3. A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela comissão instituída pela Portaria 1266/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de maio de 2023.

7.4. A pontuação total da proposta será de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
7.4.1. Curso ou cursos ainda não foram contemplados com PIBID ou PRP	até 50 pontos
7.4.2. Coordenador de Área indicado cumprir os critérios indicados no Art. 24 do Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência	até 30 pontos
7.4.3. Como será a distribuição dos 3 (três) grupos de 8 (oito) discentes de curso de licenciatura por Supervisor, indicando os cursos e campi nos quais as cotas discentes estarão vinculadas	até 10 pontos
7.4.4. Escopo do projeto, com justificativa para a escolha das áreas que compõem o núcleo, considerando o universo de licenciaturas e matrículas nesses cursos dos Campi	até 10 pontos
7.4.5. Objetivos específicos do PFID	até 10 pontos
7.4.6. Metas a serem alcançadas no PFID e seus indicadores de acompanhamento	até 10 pontos
7.4.7. Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PID	até 10 pontos
7.4.8. Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do PFID	até 10 pontos
7.4.9. Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto	até 10 pontos
7.4.10. Descrição de como o PFID promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento	até 10 pontos
7.4.11. Total da pontuação	160 pontos

7.5.1. A nota final do PFID é o somatório obtido da pontuação no item 7.4.

7.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida.

7.6. No caso de empate, será utilizado como primeiro critério o item 7.4.1, persistindo o empate, segue a sequência dos critérios do 7.4.2 ao 7.4.10

7.7. Os PFID em cadastro de reserva poderão ser contemplados desde que haja desistência de algum PFID aprovado.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar da análise mérito será publicado em <https://proen.ifmt.edu.br>.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo definido no cronograma constante no item 12 do edital, para interposição de recurso.

9.2 O recurso deverá ser apresentado pelo responsável pela submissão da proposta.

9.3 A análise do recurso será realizada pelo formulário eletrônico Google Forms (Endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScd7bsCz_JGvXfP9b6sEkEi_XbjD5606N4F_NP2c-sYnxHTPUQ/viewform), tendo por base o disposto neste edital e no Regulamento do PID.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final apresentará a lista dos PFID em ordem decrescente de classificação indicando as propostas aprovadas e o cadastro de reserva.

10.2 O resultado final terá o extrato publicado no <https://proen.ifmt.edu.br>.

10.3 Publicado o resultado final deste edital, ficará vedada alterações à proposta aprovada, salvo quando autorizado pela PROEN, mediante justificativa devidamente fundamentada.

10.4 Após a publicação do resultado final, em caso de não aprovação de 3 (três) propostas ou desistência de PFID selecionados, fica a critério da PROEN analisar e decidir sobre a convocação de novos PFID respeitando as regras de classificação.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. Os projetos institucionais selecionados por meio deste edital devem ser implementados nos campi do IFMT, com possibilidade de atuação em escolas das redes públicas de educação básica, em articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

11.2. Coordenadores de Área e Professores Supervisores devem ser servidores do IFMT para o provimento do pagamento das bolsas.

11.3. O projeto institucional somente iniciará suas atividades quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de iniciação à docência ocupadas.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	31/05/2023
Interposição de recurso contra o edital	01/06/2023
Submissão dos PFID	02/06/2023 a 25/06/2023

Análise do Mérito das propostas	26/06/2023 a 27/06/2023
Resultado preliminar	28/06/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	29/06/2023
Resultado Final	30/06/2023
Período de seleção dos Supervisores e Licenciandos Bolsistas - edital fluxo contínuo	01/07/2023 a 24/07/2023
Início das atividades dos projetos institucionais	01/08/2023 a 31/07/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas.

13.2. As vagas destinadas a este edital poderão ser ampliadas, mediante decisão do IFMT, condicionando-se à existência de disponibilidade orçamentária para este fim.

13.2. Caso haja aprovação de projetos somente para 2 núcleos, o período de vigência das bolsas pode ser ampliado de 12 meses para 18 meses, mediante decisão do IFMT. Assim, a vigência descrita no cronograma do item 12 passa a ser de 01/08/2023 à 31/01/2025.

13.4. O presente edital poderá ser anulado, quando eivado de vício de legalidade, e revogado por motivo de conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, resguardados os direitos adquiridos, nos termos dos arts. 53 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.5. Durante a execução do projeto, poderá haver o cancelamento, pelo IFMT, da concessão do fomento de que trata o presente edital, nas hipóteses devidamente justificadas em que se verificar a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6. O IFMT resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.7. A PROEN resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.8. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas baixadas pelo IFMT e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas normas internas do IFMT.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2023.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, [Nome do Diretor], na qualidade de Diretor do Campus [Nome do Campus] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), por meio desta, declaro para os devidos fins que estou plenamente ciente e em conformidade com a submissão do Projeto Formativo de Incentivo à Docência (PFID), conforme estipulado pelo edital do Programa Institucional de Incentivo à Docência.

Declaro ainda estar ciente e em acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Edital e pelo Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022.

Esta declaração é dada em boa fé e para os fins de direito que possam advir.

Certo da atenção, agradeço desde já.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023..

[Assinatura]

[Nome do Diretor]

Diretor do Campus [Nome do Campus]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

ANEXO II

INDICAÇÃO DE DOCENTE QUE ATUARÁ COMO COORDENADOR DE ÁREA

Para a submissão de proposta do Projeto Formativo de Incentivo à Docência (PFID), é indicado o(a) docente

[Nome Completo] para atuar como Coordenador de Área.

Confirmando que o(a) mesmo(a) atende a todos os critérios estabelecidos no Art. 24 do Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022. Que consta à seguir.

Art. 24. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de coordenação de área no

PID:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do projeto ou órgão equivalente;

II – possuir, preferencialmente, título de mestre ou doutor;

III - ter formação na área do projeto, ou pelo menos em uma das áreas do projeto, quando este for composto por áreas diferentes, em nível de graduação ou pós-graduação ou com formação em nível de pós-graduação na área da educação;

IV - pertencer ao quadro permanente do IFMT como docente, estar em efetivo exercício e pertencer ao quadro docente do respectivo curso de licenciatura do Campus;

V - possuir experiência mínima de 2 anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos um dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica; e

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos um produto nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livros com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtido na última avaliação;

Certo da atenção, agradeço desde já.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023..

[Assinatura]

[Nome do Diretor]

Diretor do Campus [Nome do Campus]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 31/05/2023 15:44:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 528401

Código de Autenticação: 573ef676fd



Edital Nº 113/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT